



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Decreto 1.696 de 01 de novembro de 2017

*"Regulamenta o processo de fiscalização dos reembolsos de despesas de viagens e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Ibertyoga, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos 1687/2017 e 1688/2017, que estabelece o reembolso de despesas dos motoristas e conselheiros tutelares, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização dos gastos, compatibilizando-os com os princípios da eficiência, economicidade e probidade administrativa;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica conferido ao serviço de Controle Interno do Município, a atribuição para a fiscalização do adiantamento e reembolso de despesas de viagem no âmbito ao Poder Executivo do Município.

**Art. 2º.** Antes do empenho da despesa de viagem a ser reembolsada, os comprovantes fiscais idôneos, devem passar pelo crivo do Chefe do Serviço de Controle interno, que aferirá a pertinência e a razoabilidade da despesa.

**Parágrafo único.** Por comprovantes fiscais idôneos, entende-se por aqueles expedidos por meio eletrônico e individualizados com o CPF do titular da despesa a ser indenizada.

**Art. 3º.** A despesa de viagem, a critério do chefe do serviço de controle interno poderá ser aceita ou glosada total ou parcialmente, conforme o caso.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertyoga, 01 de novembro de 2017.

  
José Francisco Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado em 01 / 11 / 2017

